LEI N°. 2.453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA SUPRIR NECESSIDADE EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergenciais da municipalidade para cargo de professor e atendente educacional, conforme demonstrativo abaixo:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA 20h (Nível 01 - Classe A)	CARGA HORÁRIA
Professor de Geografia	03 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de História	03 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de Arte	02 + CR	R$ 2.565,30	20h

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Professor de *Kaingang*	01 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de Robótica	01 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de Educação Física	07 + CR	R$ 2.565,30	4 vagas - 40h 3 vagas - 20h
Professor de Matemática	04 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de Portugues	05 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de Ciências	04 + CR	R$ 2.565,30	20h
Professor de Currículo por Atividade (CPA) e Educação Infantil	25 + CR	R$ 2.565,30	16 vagas - 20h 9 vagas - 40h

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Professor de Inglês	02 + CR	R$ 2.565,30	20h
CARGO	**VAGAS**	**REMUNERAÇÃO BÁSICA 20h (Nível 01 - Classe A)**	**CARGA HORÁRIA**
Atendente Educacional	16 + CR	R$ 1.913,92	6 vagas - 40h 4 vagas - 30h 6 vagas - 20h

§ 1º A contratação será efetuada e precedida de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores e Atendentes Educacionais em Caráter Temporário e formação de Cadastro de Reserva.

§ 2° As contratações serão até o final do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogadas por igual período, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, sendo realizados apenas pela quantidade de horas necessárias, podendo variar de 01 (uma) até 40 (quarenta) horas semanais, conforme distribuição pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação municipal, e os servidores vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º As disposições da presente lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
11 de novembro de 2026.

SILVANIO ANTONIO DIAS:99585260000
Assinado de forma digital por SILVANIO ANTONIO DIAS:99585260000
Dados: 2026.11.11 13:03:38 -03'00'

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
11.11.2026

VAGNER RODRIGUES NUNES:03099475025
Assinado de forma digital por VAGNER RODRIGUES NUNES:03099475025
Dados: 2026.11.11 13:03:28 -03'00'

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Governo e Administração

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85